



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RUA HALFELD, 955 - FONE: 3313-4700
36016-000 JUIZ DE FORA

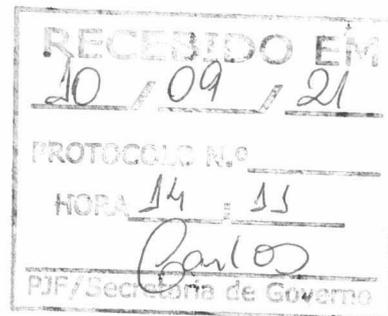
Ofício Nº 2545/2021-DE abd

Juiz de Fora, 10 de setembro de 2021.



Ilma. Sra.
Dra. Maria Aparecida Louzada
Secretária de Governo
Av. Brasil, 2001, 9º andar - Centro
Juiz de Fora/MG

Assunto: **Faz transcrição de parecer Projeto Mensagem nº 4457/2021**



Senhora Secretária,

Estando em trâmite nesta Casa Legislativa, o Projeto oriundo da Mensagem nº 4457/2021, de autoria desse Executivo (cópia anexa), vimos transcrever o Parecer exarado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, em 8 de setembro de 2021:

"Trata-se de Mensagem do Executivo número 4457 que versa sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, O Conselho Municipal de Saneamento Básico, O Fundo Municipal de Saneamento Básico, Cria a Companhia Estatal de Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos (CELURB). Manifestamos acordo com o parecer da Douta Diretoria Jurídica e com os demais Nobres Vereadores desta Comissão que a proposta está dentro dos interesses do município como determina os artigos 30 da Constituição Federal e 171 da Constituição Estadual, portanto não há impedimento quanto a este tema. Entretanto, visando compreender melhor os impactos de todas essas modificações tanto para o município quanto para os trabalhadores do setor é que se solicita, utilizando das competências atribuídas a esta Comissão, uma diligência à Secretaria de Governo: -Por que a Mensagem do Executivo trata do plano/política de Saneamento Básico no mesmo documento que apresenta a CELURB, Companhia Estatal de Limpeza Urbana e Resíduos? Dado a importância e grandiosidade de ambos, não seria mais eficiente a separação dos temas? -Qual o planejamento da Prefeitura de Juiz de Fora para com os atuais servidores efetivos da Demlurb? -Qual o planejamento da Prefeitura de Juiz de Fora para com os trabalhadores atuais que estão em regime de contrato temporário com a Demlurb? Assim, para construir um posicionamento fundamentado para este parecer da Comissão de Legislação, faz-se necessário o esclarecimento das questões acima pelo Poder Executivo. Permanecemos aguardando o retorno da diligência para manifestar sobre a constitucionalidade e legalidade da proposição".

Atenciosamente,

Juraci Scheffer

Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL

1/1

A validade das assinaturas poderão ser verificadas no endereço www.camarajf.mg.gov.br/verificador, código verificador: 40432